

Contrato N.º 07PF/2024

**«AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS SAP ENTERPRISE SUPPORT (MANUTENÇÃO E SUPORTE DE
LICENÇAS DE SOFTWARE SAP)»**

11 de junho de 2024

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, **Município de Sintra**, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500051062 representado por **MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES**, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Como Segundo Outorgante, **Avvale Unipessoal Lda.**, com NIPC N.º 505772329, com sede na Praça de Alvalade, n.º 6 - 5.º Esq. Lisboa, 1700-036 LISBOA matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 3.ª Secção, com o capital social de 300.000,00€, aqui representada por **MIGUEL DE LA CALLE GONZALEZ**, titular do Documento Nacional de Identidade número _____, emitido _____, que outorga na qualidade de Representante Legal da Empresa, o qual tem poderes de outorga nos termos do documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a **«Aquisição de Serviços SAP Enterprise Support (Manutenção e Suporte de Licenças de Software SAP)»**, pelos SMAS DE SINTRA ao SEGUNDO OUTORGANTE em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.

2. Os SMAS de Sintra têm a funcionar o sistema informático SAP/ERP e SAP/ECM de suporte às atividades do Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), do Departamento de Recursos Humanos (DRH) e, transversalmente, a todas as Unidades Orgânicas, o Sistema de Gestão Documental SAP/ECM e SAP/IM (validação de faturas).

3. O presente Contrato tem por objeto garantir os serviços de manutenção do licenciamento existente tornando-se necessário proceder à aquisição de serviços SAP Enterprise Support (Manutenção e suporte de licenças de software SAP) para o ano 2024, contemplando os seguintes produtos/licenças:

Material	Descrição de Produto	Qte.	Unidade de Medida
7001125	SAP Business Suite Professional	85	User
7001127	SAP Business Suite Ltd Professional	28	User
7001126	SAP Business Suite Employee	60	User
7003017	SAP Business Suite ESS User	695	User
7011379	BA&T SAP BOBj BI, Edge edit. (user)	2	User
7011289	SAP Business Analytics Prof User	3	User
7001152	MS SQL Server Enterprise Edition	1	%
7010520	SAP Payroll Processing (Blocos de 500)	2	UN
7001219	mySAP Public Sector (IS-PS)	1	UN
7010471	SAP Employee File Mgmt by Open Text	868	UN
7009903	SAP Ext. ECM by Open Text	313	USR
7009554	SAP Invoice Management by Open Text	100	UN
7009555	OCR option for SAP Inv. Mgmt by Open Text	100	UN
7009553	SAP Doc. Access by Open Text (Empl, ESS)	100	User
7015760	SAP Meter Administration and Operations for Water Utilities (1.000 Points of Delivery)	188	UN
7015763	SAP Bill-To-Cash Management for Water Utilities (1.000 Contracts)	188	UN
7003017	SAP Business Suite ESS User	169	User
7010520	SAP Payroll processing (Blocos de 500)	1	UN
7010471	SAP Employee File Mgmt by Open Text	174	UN

Cláusula 2ª

Caracterização dos serviços a prestar

1. Os serviços SAP Enterprise Support devem assegurar a manutenção e o suporte de licenças de software SAP acima indicadas, disponibilizando, de entre outros o seguinte:

a) “**Melhoria e Inovação Contínuas**”, as quais incluem designadamente:

- “Novas versões de software das Enterprise Support Solutions licenciadas, assim como ferramentas e procedimentos para “upgrades”;
- “Support Packages – pacotes de correção para reduzir o esforço relativo à implementação de correções individuais (...)”;
- “(...) a SAP poderá fornecer funcionalidades melhoradas e/ou inovações através de pacotes de desenvolvimento ou por quaisquer outros meios disponíveis.”;
- “Atualizações tecnológicas para suportar sistemas operativos e bases de dados de Terceiros”;
- “(...) a SAP concede ao Licenciado acesso a “self-services” guiados, que ajudam o Licenciado a otimizar a gestão de soluções técnicas (...)”.

b) “**Global Support Backbone**”, o qual inclui designadamente:

- “SAP Service Marketplace - a base de dados de conhecimentos da SAP e a sua extranet para a transferência de conhecimentos (...)”;
- “As Notas SAP no SAP Service Marketplace documentam avarias de software e contêm informações sobre como corrigir, evitar e contornar tais erros. (...)”;
- “SAP Note Assistant - uma ferramenta para instalar correções e melhorias específicas em componentes da SAP.”

2. Os serviços SAP Enterprise Support a fornecer deverão incluir todos os níveis de suporte existentes e disponibilizados pela SAP, e durante todo o período contratual.

Cláusula 3.ª

Local da prestação de serviços

Os serviços, objeto do presente Contrato, serão prestados remotamente.

Cláusula 4.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela aquisição de serviço, objeto do presente Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de **225.000,00€** (duzentos e vinte cinco mil euros), valor a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga pela Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.
2. O pagamento da manutenção/suporte, será efetuado numa anuidade, a partir da data da outorga do Contrato, nomeadamente, no início dos respetivos serviços de manutenção.
3. O pagamento devido pelos SMAS DE SINTRA será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de receção da fatura, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.
4. O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, faturação eletrónica.
5. Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.
6. Para implementar o processo de EDI, deverá o SEGUNDO OUTORGANTE contactar os SMAS DE SINTRA, através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.
7. Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 5.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 6.ª

Gestores do Contrato

1. Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o Chefe da Divisão, _____, com o contato telefónico _____ e email: _____ com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: _____, com o contacto telefónico: _____ e email: _____

Cláusula 7.ª

Vigência do Contrato

O Contrato terá início após a data da sua outorga e será válido até 31/12/2024.

Cláusula 8.ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o SEGUNDO OUTORGANTE prestou Caução mediante a apresentação de Garantia Bancária n.º 000980029812, emitida em 05 de junho de 2024, no valor de 11.250,00€, pelo *Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S. A.*, correspondente a 5 % do preço contratual.

Cláusula 9.ª

Proteção de Dados Pessoais

1. Para efeitos do Contrato, as Partes reconhecem que os SMAS DE SINTRA atuarão na qualidade de Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais e o SEGUNDO OUTORGANTE, na qualidade de Subcontratante, nos termos do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD).

2. No âmbito da prestação dos serviços, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do RGPD e demais legislação aplicável em

matéria de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, durante a vigência do Contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

a) Tratar os Dados Pessoais em estrita observância de instruções documentadas dos SMAS DE SINTRA e apenas na medida e conforme necessário para a prestação dos serviços e pelo período estritamente necessário para as finalidades para os quais são tratados, bem como a não tratar os Dados Pessoais para qualquer outro fim, salvo instruções em contrário dos SMAS DE SINTRA por escrito e desde que tal seja permitido nos termos da lei;

b) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à Proteção de Dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao SEGUNDO OUTORGANTE, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o SEGUNDO OUTORGANTE e o referido Colaborador;

c) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

d) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de Terceiros os Dados Pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelos SMAS DE SINTRA ao abrigo do Contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

e) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o Tratamento de Dados Pessoais a que os SMAS DE SINTRA estejam especialmente vinculados, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

f) Prestar a assistência necessária aos SMAS DE SINTRA no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos Titulares dos Dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus Dados Pessoais;

g) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de Dados Pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

h) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo e comunicação em caso de violação de Dados Pessoais para efeitos do cumprimento do previsto nos artigos 33.º e 34.º do RGPD;

i) Apagar ou devolver (consoante a escolha dos SMAS DE SINTRA) todos os Dados Pessoais após a cessação do Contrato, apagando as cópias existentes, salvo nos casos em que a conservação dos dados seja exigível ou possa ser justificada nos termos da lei;

j) Disponibilizar, a pedido dos SMAS DE SINTRA e mediante um pré-aviso razoável, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações acima, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de Proteção de Dados Pessoais bem como colaborar, se for o caso, em auditorias conduzidas pelos SMAS DE SINTRA quanto ao Tratamento dos Dados Pessoais.

3. O SEGUNDO OUTORGANTE não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente Contrato, nem o Tratamento de Dados Pessoais, sem a prévia autorização, por escrito, da SMAS DE SINTRA.

4. O SEGUNDO OUTORGANTE será responsável por qualquer prejuízo em que os SMAS DE SINTRA venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de Dados Pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

5. No que respeita ao Tratamento dos Dados Pessoais respeitantes ao SEGUNDO OUTORGANTE que sejam ou venham a ser facultados aos SMAS DE SINTRA pelo SEGUNDO OUTORGANTE para efeitos do Contrato, este reconhece que o Tratamento desses Dados Pessoais pelos SMAS DE SINTRA, incluindo a comunicação dos dados a Entidades Terceiras pelos SMAS DE SINTRA, apenas será feito na medida em que seja necessário à execução do Contrato e/ou permitido por lei.

6. O SEGUNDO OUTORGANTE declara ainda ter sido informado pelos SMAS DE SINTRA, que, em relação a tais Dados Pessoais, estes apenas serão conservados pelo período de tempo estritamente necessário à execução do Contrato e que os SMAS DE SINTRA confere aos respetivos titulares dos dados o exercício dos direitos de acesso ou consulta, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, oposição ou apagamento, bastando para tal contactar os SMAS DE SINTRA para os dados de contacto previstos no Contrato. O SEGUNDO OUTORGANTE declara ainda ter sido informado pelos SMAS DE SINTRA da possibilidade conferida aos titulares dos dados de apresentarem reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt), que é a autoridade de controlo em Portugal, caso considerem existir infração aos Direitos de Proteção dos Dados Pessoais.

Cláusula 10.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1. A abertura do procedimento de Concurso Público N.º 07PF/2024, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por deliberação de 20/02/2024 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 132-P/2024, na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 15/02/2024 (Reunião n.º 03; Assunto n.º 40).

2. A aquisição de serviços, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em 22/05/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º 09; Assunto n.º 06).

3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada em 22/05/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º 09; Assunto n.º 06).

4. A despesa de 225.000,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000133 e n.º 5424000774 na classificação orçamental na rubrica D02.02.20 - Out. Trab. Especial, correspondente ao Cabimento e Compromisso no orçamento de 2024.

5. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

6. Fazem parte integrante do Contrato:

a) Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;

b) O Caderno de Encargos;

c) A Proposta adjudicada;

d) Eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE;

e) O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, em anexo ao presente Contrato.

7. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o Clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

8. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

9. Depois de o segundo outorgante ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada]
MARIA DA
PIEDADE DE
MATOS PATO
MENDES

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] MARIA DA
PIEDADE DE MATOS
PATO MENDES
Dados: 2024.06.11
14:27:16 +01'00'

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

**MIGUEL DE
LA CALLE
GONZALEZ** Digitally signed
by MIGUEL DE LA
CALLE GONZALEZ
Date: 2024.06.11
14:23:07 +02'00'

Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra (SMAS)** no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), é o **responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
 - Aceder aos seus dados e retifica-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
 - Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contactar os SMAS para:
 - Endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt;
 - Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, epd@smas-sintra.pt;
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!

**MIGUEL DE
LA CALLE
GONZALEZ** Digitally signed
by MIGUEL DE LA
CALLE GONZALEZ
Date: 2024.06.11
14:58:52 +02'00'

[Assinatura
Qualificada] MARIA
DA PIEDADE DE
MATOS PATO
MENDES Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] MARIA DA
PIEDADE DE MATOS
PATO MENDES
Data: 2024.06.11
14:26:58 +01'00'